



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas

EDITAL Nº47/2022/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

27 de setembro de 2022

## **REGIMENTO PARA O PLEITO DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO COLEGIADO**

##### **SEÇÃO I**

###### **DOS CANDIDATOS**

Art. 1º Poderão concorrer às vagas do Colegiado do Curso Superior de Licenciatura em Geografia os docentes e discentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. Docente: Ser servidor docente efetivo do IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas;
- II. Docente: Ser docente atuante no Curso Superior de Licenciatura em Geografia;
- III. Docente: ser docente com regime de trabalho de 40 horas ou 40 horas com dedicação exclusiva;
- IV. Discente: estudantes que comprovem estar matriculados no curso Superior de Licenciatura em Geografia, por meio de carteirinha estudantil ou declaração de matrícula expedida pela secretaria ou via SUAP. .

##### **SEÇÃO II**

###### **DAS VAGAS**

Art. 2º Os candidatos poderão concorrer para as vagas discriminadas abaixo:

- I. Docentes da Área Correlata Titulares: 02
- II. Docentes da Área Correlata Suplentes: 01
- III. Docentes da Área Específica Titulares: 03
- IV. Docentes da Área Específica Suplentes: 01
- V. Representantes Discentes Titulares: 02
- VI. Representantes Discentes Suplentes: 01

##### **SEÇÃO III**

## **DOS ELEITORES**

Art. 3º São eleitores:

I. Docentes atuantes no curso;

II. Estudantes que comprovem estar matriculados no curso Superior de Licenciatura em Geografia, por meio de carteirinha estudantil ou declaração de matrícula expedida pela secretaria ou via SUAP.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º São atribuições do Colegiado do Curso:

I. Auxiliar a Coordenação e o NDE do curso sempre que solicitado;

II. Elaborar o seu regimento interno devendo prever questões como: quórum para as reuniões, faltas dos membros;

III. Analisar e aprovar planos de ensino e, quando possível, com o apoio da equipe pedagógica;

IV. Deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão de curso;

V. Conduzir e validar o processo de eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso, observando o regimento próprio. Sendo esse processo conduzido pelo colegiado ou comissão eleitoral;

VI. Receber, analisar e encaminhar solicitações de ações disciplinares referentes ao corpo docente ou discente do Curso;

VII. Emitir parecer sobre processos de aproveitamento de estudos e consequente dispensa de disciplina, conforme prevista nas Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do IFSULDEMINAS;

VIII. Apoiar e assessorar o coordenador de curso no desenvolvimento de suas atividades, notadamente na condução das ações de execução dos regimentos acadêmicos do IFSULDEMINAS e demais normatizações;

IX. Atuar em conjunto com a Comissão Própria de Avaliação – CPA no processo de autoavaliação institucional, com a responsabilidade de envolver toda a comunidade acadêmica, em auxílio ao NDE;

X. Analisar os encaminhamentos sugeridos pelo NDE e deliberar ações a respeito desses encaminhamentos e também resultados da autoavaliação;

XI. Coordenar a implementação das ações, propostas pelo NDE e pelo Colegiado de Curso, a partir dos resultados da autoavaliação institucional (CPA) e da autoavaliação do curso.

Art. 5º Compete aos Membros do Colegiado:

I. colaborar com o Presidente do Colegiado no desempenho de suas atribuições;

II. colaborar com o Presidente do Colegiado na orientação e fiscalização do funcionamento didático e administrativo do Curso;

III. comparecer às reuniões, comunicando eventual impedimento para o comparecimento;

IV. apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;

V. debater e votar a matéria em discussão;

VI. requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente do Colegiado;

VII. realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO MANDATO**

Art. 6º Os docentes representantes da área específica e das áreas correlatas terão o mandato de 2 (dois) anos.

Art. 7º A representação discente terá mandato de 1 (um) ano.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 8º As inscrições ao Processo Eleitoral para o Colegiado do Curso Superior de Licenciatura em Geografia devem ser realizadas via formulário do google: <https://forms.gle/xzAvsmZch5qcEFps8>, entre as datas 28/09 a 05/10/2022.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DO PROCESSO DE ESCOLHA**

Art. 9 O voto será:

I. Facultativo, secreto e online.

II. A votação ocorrerá entre os dias 10/10/2022 a 13/10/2022 de maneira online.

III. Os docentes representantes da área específica e das áreas correlatas serão eleitos por seus pares docentes.

IV. A representação discente será eleita pelo segmento.

### **CAPÍTULO VII**

#### **DO CRONOGRAMA**

Art. 10º O processo eleitoral respeitará o cronograma proposto abaixo.

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Período de Inscrição	De 28/09 a 04/10/2022
Divulgação da lista de candidatos	06/10/2022
Eleição	07/10 a 11/10/2022
Período de apuração	12/10/2022
Divulgação do resultado	13/10/2022

Poços de Caldas/MG, 23 de setembro de 2022.

Prof. Dr. Rildo Borges Duarte

Coordenador do Curso de Licenciatura em Geografia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Felipe Coelho Neves, DIRETOR GERAL - CD2 - PCS - PCS-DG**, em 27/09/2022 19:23:04.
- **Nathalia Luiz de Freitas, COORDENADOR - COO - PCS - CEEAD**, em 27/09/2022 19:24:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 289690

Código de Autenticação: 8301b0250e



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais